



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovooorientadopiaui@gmail.com

Portaria Nº 49/2026

Novo Oriente do Piauí - PI, 11 de maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Município de Novo Oriente do Piauí.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração, especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Município de Novo Oriente do Piauí, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos:

SERVIDOR	CPF	CARGO	ÓRGÃO
João da Cruz Pereira da Silva	041.531.083-00	Gestor de Contrato	Administração Geral
Hedilberto José da Silva	274.200.863-20	Fiscal de Contrato	Administração Geral
Geórgia Nunes de Aguiar Silva	061.512.763-02	Fiscal de Contrato	Secretaria Educação
Julianne Soares da Silva	604.578.873-70	Fiscal de Contrato	Secretaria de Saúde
Maria dos Remédios T. Sobreira	916.661.393-00	Fiscal de Contrato	Administração Geral
José da Cruz Soares	011.668.513-11	Fiscal de Contrato	Secretaria A. Social

Art. 2º - As atribuições de Fiscal de Contrato são aquelas constantes no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente:

I - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí


Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal